



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2023

EMENTA: Dispõe sobre Gratificação Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de gratificação especial de 100% (cem por cento) sobre os rendimentos de servidores do quadro permanente de outros poderes cedidos a este Legislativo Municipal.

Art. 2º- A gratificação de que trata o caput tem caráter indenizatório e se destina a servidores designados pela Presidência para exercício de atividades especiais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

378 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria da **Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.**